Fonte: CADESP-MASTER 2)SUPRA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. Endereço: Rua João Antonio Boni, 1189 - Jd. São João Batista, CEP. 13567-040, São Carlos – SP CNPJ: 07.883.801/0001-91 - IE: 188.087.757.114

Fonte: 3° Alteração JUCESP 3) SUPRA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. Endereço: Rua João Antonio Boni, 1189 — Jd. São João Batista, CEP. 13567-040, São Carlos - SP

CNPJ: 07.883.801/0002-72 - IE: 637.312.855.110 Fonte: CADESP SUPRA 4) HAASTARI PIMENTEL DE AZEVEDO

Endereço: RUA ANTONIO DOS SANTOS FILHO, 287 – Jd. Acapulco - SÃO CARLOS/SP - CEP. 13564-280 CPF: 259.582.858-40 - RG 26.440.979-6 (SP) Fonte: CADESP SUPRA

5) TÉRCIO SILAS AZEVEDO

Endereço: Rua Benedito de Souza, 457 — Jd. Munique — São Carlos/SP — CEP 13568-560

CPF: 266.410.488-88 - RG 29.049.384-5 Fonte: CADESP OX BRASIL LTDA. 6)PÉRSIDA SILVA AZEVEDO Endereço: Rua Miguel Petroni, 4900, Casa 49,

Residencial Eldorado -Sao Carlos/SP- CEP. 13561-002 CPF: 256.915.318-40 - RG 28.588.020-2 (SP) Fonte: CADESP BRASIL QUIMICA 7) CLEDERSON LUIZ SANTOS

Endereço: Rua Doutor Paulo Pinheiro Werneck, 235 – Pg. Sta. Monica – São Carlos/SP – CEP. 13561-235 CPF: 293.999.178-27 - RG: 32.818.009-9 Fonte: CADESP C L SANTOS TRANSPORTES

Fica aberto o prazo de 30 dias, a contar da data da publicação desta notificação, para manifestação do contribuinte e

Notifica-se, ainda, que cópia de inteiro teor destes autos encontra-se à disposição do contribuinte e interessados e poderá ser retirada no Posto Fiscal de São Carlos, situado à Avenida Carlos Botelho 1701, São Carlos - SP, no horário de atendimento ao público que, em dias úteis é das 09h às 16h30.

### SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

### Portaria SPPREV/DBM 20, de 03-04-2012

Instaura Procedimento Administrativo Destinado a Extinguir a Quota de Pensão Conferida a Filha do Militar Falecido, para

Fins Que Menciona, e Dá Outras Providências O Diretor de Benefícios Militares da São Paulo Previdência SPPREV, amparado no inciso X, do artigo 9º, do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela Deliberação CA-SPPREV-3, de 05-12-2008, Resolve:

- INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DES-TINADO A EXTINGUIR A QUOTA DE PENSÃO CONFERIDA A SRA. JACQUELINE CUSTODIO CAMPOS - RG 44.224.019-3, BENEFÍCIO 60044179, PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE instituída pelo militar SD PM Vitor de Souza Campos Filho - RE 852.780-6 - falecido em 14-10-2010, com fundamento na lei estadual 452/74, com as alterações introduzidas pela lei complementar 1013/2007, observada as disposições da lei estadual

II - Esta portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

III- Publique-Se, Registre-Se, Intime-Se, Cumpra-Se.

### **INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS** DE SÃO PAULO

### Despacho do Superintendente, de 30-03-2012

Ratificando, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, a dispensa de licitação, com base no artigo 24, IV, do mesmo diploma legal, objetivando a contratação em caráter emergencial da empresa ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A, para prestação de servicos de seguro habitacional (processo

## **Agricultura** e Abastecimento

### AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS

#### Despachos do Coordenador, Substituto, de 5-4-2012 Ratificando:

nos termos do disposto no artigo 26, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pelas Leis n. 8.883, de 08/06/94 e n. 9.648, de 27/05/98, c.c. o artigo 26 da Lei Estadual n. 6.544/89, a inexigibilidade de licitação reconhecida pelo Diretor Técnico de Departamento do Instituto de Tecnologia de Alimentos com fundamento no artigo artigo 25 inciso I, da Lei 8.666/93, do mesmo diploma legal, destinado a atender despesas objeto dos presentes autos, pelo mencionado Instituto. Processo SAA 7.480/2012; nos termos do disposto no artigo 26, da Lei Federal n.

8.666/93, atualizada pelas Leis n. 8.883, de 08/06/94 e n. 9.648, de 27/05/98, c.c. o artigo 26 da Lei Estadual N. 6.544/89, a inexigibilidade de licitação reconhecida pelo Diretor Técnico de Departamento do Instituto de Tecnologia de Alimentos com fundamento no artigo artigo 25 inciso I. da Lei 8.666/93, do mesmo diploma legal, destinado a atender despesas objeto dos presentes autos, pelo mencionado Instituto. Processo SAA 7.477/2012;

nos termos do disposto no artigo 26, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pelas Leis n. 8.883, de 08/06/94 e n. 9.648, de 27/05/98, c.c. o artigo 26 da Lei Estadual n. 6.544/89, a inexigibilidade de licitação reconhecida pelo Diretor Técnico de Departamento do Instituto de Tecnologia de Alimentos com fundamento no artigo artigo 25 inciso I, da Lei 8.666/93, do mesmo diploma legal, destinado a atender despesas objeto dos presentes autos, pelo mencionado Instituto. Processo SAA 7.479/2012.

### DEPARTAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

## Comunicado

O Diretor Técnico do Departamento de Descentralização do Desenvolvimento faz saber que se encontra disponível para venda (leilão) na sede da Unidade de Pesquisa e Desenvolvimento de Itapeva, 52 Suínos, no dia 12 de Junho de 2012, a partir das 09:00 horas. Endereço/Horário: Rodovia Francisco Alves Negrão SP 258 Km 286, Itapeva - SP, Tel: (15) 3522-0047. Havendo mais de um interessado o critério de desempate será a melhor oferta. Processo SAA 5.197/2012.

### COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL

## NÚCLEO DE SUPRIMENTOS PATRIMÔNIO

## Resumo de Contrato

PSAA 18.593/11 - Contratante: Departamento de Comunicação e Treinamento da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP. Valor total: R\$46.000,00 - Objeto: Serviços gráficos para confecção da "Revista Casa da Agricultura" - Classificação do recurso: Natureza de Despesa 339039-83, Programa de Trabalho 20.606.1307.4713.0000, da U.G.E 13.01.34 – Data de assinatura: 26/03/2012. (Publicado nesta data, por não ter sido publicado no momento oportuno.)

### ESCRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE ITAPETININGA

#### Extratos de Contratos

Resumo da Ordem de Execução de Serviços/Materiais, efetuado por Dispensa de Licitação, artigo 16, da Lei Federal 8.666/93, durante o mês de março de 2012.

PSAA - 6.182/2012. Contratante: Escritório de Desenvolvimento Rural de Itapetininga

Contratada: Claudinei Nogueira e Cia. Ltda. – ME.

Obieto: Aquisição de Suprimento de Informática e Pecas e Acessor. e Componentes de Informática - Impressora Chapa 175529.

Valores:

Suprimento de Informática = R\$ 160,00

Pecas e Acessor. e Componentes de Informática R\$ = 240,00 Classificação: 333903060 - 333903061 - Ptres 130219 -Programa MBH II

PSAA - 6.397/2012

Contratante: Escritório de Desenvolvimento Rural de Ita-

Contratada: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro

Objeto: Pagamento de Seguro DPVAT - Frota do EDR de Itapetininga.

Valor: 2.633,78 Classificação: 333903945 - PTRES 130206 - Programa

### **COORDENADORIA DE DEFESA** AGROPECUÁRIA

### NÚCLEO DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

Terceiro Termo de Reti-Ratificação de Contrato Processo SAA nº 73.506/09 - Contrato CDA nº 008/09 Natureza do Contrato: Administração de Bolsas de Estágio Assunto: Prorrogação da Vigência do Contrato: de 27/04/12

Data da Assinatura: 20/03/12.

Contratada: Fundação do Desenvolvimento Administrativo

Valor R\$ 734.247.96 Fonte de Recurso: 003001045 Elemento da Despesa: 33903999.

# **Direitos da Pessoa com**

#### GABINETE DA SECRETÁRIA

Deficiência

## Resolução SEDPcD Nº 03, de 5-4-2012

Dispõe sobre a constituição da Comissão Interna de Contratações Públicas Sustentáveis no âmbito da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

A SECRETÁRIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, usando suas prerrogativas legais, resolve:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Interna de Contratações Públicas Sustentáveis, no âmbito da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme previsto no artigo 7º do Decreto nº 53.336, de 20/08/2008, composta dos servidores abaixo nominados, para exercerem as atribuições previstas no artigo 8º do referido Decreto:

I – Fleury José Gonçalves, Analista em Planejamento, Orçamento e Finánças Públicas, RG nº 21.321.027, que exercerá a coordenação dos trabalhos;

II - Rodrigo Veloso Arcediacomo, Consultor, RG nº 26.723.811-3, como membro;

III – Gilberta Cury de Paula Rothschild, Assistente Técnico IV, RG. 15.975.285, como membro;

IV- Thiago Ferreira Lion, Especialista em Políticas Públicas. RG 44.019.162-2, como membro;

V- Akitoshi Yokoyama, Executivo Público, RG 8.061.129,

como membro. Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SEDPcD nº 1, de 26 de janeiro de 2012.

## Despacho do Chefe de Gabinete, de 5-4-2012

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores RATIFICO a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor do Departamento de Administração desta Pasta, para contratação da Imprensa Oficial do Estado S/A IMESP, com fundamento no artigo 24, inciso VIII da mesma lei, no valor total de R\$ 9.799,80 (nove mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

## Educação

## GABINETE DO SECRETÁRIO

## Resolução SE 41, de 9-4-2012

Dispõe sobre a definição dos indicadores específicos da Secretaria da Educação, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR instituída pela Lei Complementar nº 1.078, de 17 de dezembro de 2008, seus critérios de apuração

O Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e à vista do disposto na Lei Complementar nº 1.078, de 17 de dezembro de 2008, e na Resolução Conjunta CC/SF/SPDR/SGP nº 2, de 30 de marco 2011, resolve:

Dos Indicadores Específicos

Art. 1º - Ficam definidos os seguintes indicadores específicos, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela Lei Complementar nº 1.078, de 17 de dezembro de 2008:

I - Índice de Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo (IDESP) do 1º ao 5º ano do ensino fundamental:

II - Índice de Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo (IDESP) do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; e III - Índice de Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo (IDESP) do ensino médio.

Art. 2º - O Índice de Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo (IDESP) será calculado para cada unidade, de ensino ou administrativa, da Secretaria da Educação, em conformidade com o disposto na Resolução Conjunta CC/SF/SPDR/ SGP nº 2, de 30 de marco 2011. Art. 3º - O cálculo do Índice de Desenvolvimento da Educa-

cão do Estado de São Paulo (IDESP) das unidades da Secretaria da Educação observará as seguintes correspondências: I - unidades de ensino que atuam em um único nível de

ensino: ao respectivo indicador: II - unidades de ensino que atuam em mais de um nível de

ensino: à média do indicador obtido em cada nível de ensino ponderada pelo número de alunos no respectivo nível:

III - unidades de ensino que passem a atuar em mais de um nível de ensino: à média do indicador obtido em cada nível de ensino ponderada pelo número de alunos no respectivo nível. apenas em relação à linha de base:

IV - unidades de ensino que passem a atuar com menos níveis de ensino: à média do indicador obtido em cada nível de ensino ponderada pelo número de alunos no respectivo nível, utilizando-se em relação à linha de base apenas os níveis de ensino do período considerado;

V - Diretorias de Ensino e respectivas Coordenadorias: à média dos indicadores das unidades sob as quais tenham jurisdição, ponderados pelo número de alunos;

VI - Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos CEEJAs e unidades de ensino sem índice próprio de cumprimento de metas: ao indicador da respectiva Diretoria de Ensino;

VII - unidades de ensino multisseriadas e/ou vinculadas: ac indicador da unidade vinculadora;

VIII - unidades pertencentes à administração central da Secretaria da Educação: à média dos indicadores globais da Secretaria da Educação, conforme Resolução Conjunta CC/SF/ SPDR/SGP nº 2, de 30 de março de 2011 e resolução SE Nº 20, de 30 de março de 2011, ponderados pelo número de alunos em cada nível de ensino.

Parágrafo único – em se tratando de unidades referidas no inciso VI deste artigo, quando a inexistência de índice próprio de cumprimento de metas, decorrente da não adesão dos alunos ao Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo (SARESP), for motivada pela respectiva unidade de ensino o indicador daquela unidade será igual a zero.

SEÇÃO II

Do Índice de Cumprimento de Metas Art. 4° - O Índice de Cumprimento de Metas - IC, a ser calculado para cada indicador específico, definido conforme dispõe a Resolução Conjunta CC\SF\SEPG\CGP n.º 2 de 30 de março de 2011 e Resolução SE nº 35 de 28 de março de 2012, que altera dispositivos da Resolução SE nº 20, de 30 de março de 2011, é composto por duas parcelas, sendo a primeira, repre sentada pela razão entre o valor efetivamente obtido no IDESP (IDESP-EF) subtraído do valor do IDESP tomado como linha de base (IDESP-BASE) e o valor da meta do IDESP (IDESP-META) subtraído do valor do IDESP tomado como linha de base (IDESP BASE), na seguinte forma: [(IDESP-EF - IDESP-BASE)/(IDESP-META - IDESP-BASE)]; e

a segunda parcela definida pela razão entre o valor efetivamente obtido no IDESP (IDESP-EF), subtraído do valor do IDESP agregado (IDESP-AG) e o valor do IDESP meta final (IDESP METAFINAL), subtraído do valor do IDESP agregado (IDESP-AG), na seguinte forma: [(IDESP-EF - IDESP-AG)/(IDESP-METAFINAL - IDESP-AG)].

- O valor do IDESP tomado como linha de base (IDESPBASE) é o IDESP obtido pela unidade administrativa e de ensino, e quando for o caso, por nível de ensino, no exercício imediatamente anterior.

§ 2º - O valor do IDESP tomado como meta final (IDESP-METAFINAL) foi fixado individualmente para cada unidade escolar, para cada etapa da escolarização do ensino fundamental e do ensino médio a ser alcançado em 2030, tendo como ano base 2007. § 3° - As metas finais estabelecidas para o IDESP são iguais

a 7.0, 6.0 e 5.0, respectivamente, para 5º e 9ª anos do ensino fundamental e para 3º ano do ensino médio, conforme dispõe Resolução SE nº 74, de 6 de novembro de 2008. § 4º - O valor do IDESP tomado para Secretaria da Educação (IDESP - GLOBAL) é o IDESP definido para cada nível de ensino

conforme dispõe a Resolução Conjunta CC\SF\CEP\CGP N.º 2 de 30 de março de 2011. § 5° - O valor do IDESP tomado como IDESP-EF é o valor

efetivamente determinado para o período de avaliação.

§ 6° - O valor do IDESP tomado como IDESP-META é o valor da meta para o IDESP a ser cumprida no período de avaliação. 7º - O valor de cada parcela do Índice de Cumprimento de

1. igual a 1 (um) quando as metas forem cumpridas inte gralmente;

2. nunca inferior a 0 (zero); e

3. considerado até o limite de 1,2 (um inteiro e vinte centé

simos), em caso de superação das metas. § 8° - O somatório das parcelas do valor do índice do cumprimento de metas IC será considerado até o limite de 1,2 (um

inteiro e vinte centésimo). Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## CHEFIA DE GABINETE

## Despacho do Chefe de Gabinete, de 9-4-2012

Protocolo: Nº 500.805/0005/2008 VOI. I a III) apenso ao Processo 1012/00005/2008 (Vol. I a VI)

Interessado: Diretoria de Ensino – Região Leste 1 Assunto: Aplicação de Sanção Administrativa

Em face da decisão exarada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, às fls. 962/966 do Processo nº 0026902 79.2010.8.26.0053, e a recomendação da Consultoria Jurídica contida no Parecer nº 691/2012, torno sem efeito o despacho que ratificou a aplicação da pena sancionatória de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos à empresa SIMAC Manutenção e Serviços Ltda., publicado no DOE de 04/04/2012.

### SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO **REGIONAL**

## **DIRETORIAS DE ENSINO**

#### **DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO** Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 9-4-

## Autorizando:

Processos: 155; 156; 157/0002/2012 - Interessadas: Escolas da Diretoria de Ensino Região Centro - Assunto: Doação de bens móveis, em face dos processos em epígrafe, com fundamento no artigo 131, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 7510/76 e Resolução SE nº 28/2009, para uso das unidades indicadas e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes às Associações de Pais e Mestres, adquiridos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE/2011) cujas atas de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizada a Diretoria de Ensino – Região Centro a firmar os termos de doações e adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual

Retificação do D.O. de 31/03/12 Referente a classificação final-cadastro emergencial, onde se lê: class. 188 pontuação:0000 RG: 24.978.048-6 Nome: Willy Moreno disciplina: ciências, leia-se: Willy Maiorano, RG. 29.824.957-1, química.

### **DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-**OESTE

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 09-04-2012

## Convocando

de acordo com o Inciso II. do Artigo 8º da Resolução SE - 58 de 23-8-2011, os Professores Mediadores para Reunião Pedagógica, a ser realizada no dia 10-04-2012, nas dependências desta Diretoria de Ensino, das 13h às 17h.

de acordo com o Inciso II, do Artigo 8º da Resolução SE - 58, de 23-8-2011, os Professores Mediadores para Reunião Pedagó gica, a ser realizada no dia 12-04-2012, nas dependências desta Diretoria de Ensino, das 8h30 às 12h30.

## **DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-**

## Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 09-04-

2012 O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 21/2001 e à vista do que consta no Protocolado 1904/0004/2012, expede a presente Portaria para DECLARAR

que os estudos realizados no exterior por NOYAN NYATSHAVE PIRES DA SILVA JANE, RG 27.617.357-0/SP, são equivalentes aos cumpridos no Sistema Brasileiro, em nível de conclusão de Ensino Fundamental O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 21/2001 e à vista do que consta no Protocolado

2045/0004/2012, expede a presente Portaria para DECLARAR que os estudos realizados no exterior por DELFINA HENRIQUES FAUSTINO, PASSAPORTE N° N1184042, são equivalentes aos cumpridos no Sistema Brasileiro, em nível de conclusão de Ensino Médio. O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 21/2001 e à vista do que consta no Protocolado 654/0004/2012, expede a presente Portaria para DECLARAR que

os estudos realizados no exterior por MYRIAM BLOCH BELIZA-

RIO, RNE V187560-V, são equivalentes aos cumpridos no Sistema Brasileiro, em nível de conclusão de Ensino Médio. O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 21/2001 e à vista do que consta no Protocolado 1166/0004/2012, expede a presente Portaria para DECLARAR que os estudos realizados no exterior por LOURDES RIVERA ORKO, RNE V794187-V, são equivalentes aos cumpridos no Siste-

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 9-4-2012 Convocando, nos termos da Resolução 58/2011, os professores das Salas de Leitura para Orientação Técnica sobre o Projeto, conforme especificação:

ma Brasileiro, em nível de conclusão de Ensino Médio.

Público Alvo: Professores com aulas atribuídas nas Salas de Leitura

Data: 13-04-2012.

Horário: Das 13h30 às 17h30

Local: Diretoria de Ensino Região Centro Sul - Núcleo Pedagógico – Sala 1.

Extrato de Contrato Resumo do contrato 019/2012;

Processo 389/0004/2012;

Contratante: Diretoria de Ensino Região Centro Sul;

Contratada: Extinsant Equipamentos Contra Incêndio LTDA Objeto: Recarga de extintores da EE Profa Martha Figueira Netto da Silva.

Assinatura do Contrato: 05-04-2012;

Valor do contrato: R\$ 210,00; Classificação do Recurso: P.T. 12361081551590000; F.R. 001001001; N.D. 33.90.39.80; U.G.R. 080010

### **DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 1** Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 09-04-

Convocando os profissionais, abaixo relacionados, para realização da Orientação Técnica Programa Educação Compromisso de São Paulo – Plano de ação Escolas Prioritárias, nos termos do inciso II, do artigo 8°, da Resolução SE 58/2011.

Data: 11-04-2012

Horário: 13h30.

Local: Sede da DER Leste 1 Endereço: Rua Caetano de Campos, 220 – Tatuapé

Público Alvo: Diretores, Professores Coordenadores e Supervisores de Ensino das escolas: Annette Marlene Fernandes de Mello; Apparecida Rahal; Arcângelo Sforcim; Benedita de Rezende: Ermelino Matarazzo: Jornalista Francisco Mesquita: Geraldo Campos Moreira; Herminia de Andrade Pfhul Neves; Irineu Monteiro de Pinho; Jardim das Camélias; Joaquim Torres Santiago; Julio de Carvalho Barata; Maria Augusta Correa; Milton Cruzeiro; Padre Nildo do Amaral; Raul Pilla; República dio Uruguai; Said Murad; José de San Martin; Urbano de Oliveira

#### Pinto; Valace Marques; Esther Frankel Sampaio. Retificação do D.O. de 05-04-2012

Para Orientação Técnica "Procedimentos de Salas de Recur-

nos termos da Resolução SE 058/2011. Dia 11-04-2012 o Professor Coordenador das Escolas de Ciclo II, Horário: das 13h as 17h, Local: Núcleo Pedagógico, Endereço: Rua Rincão 40, Onde lê-se 11-04-2012 leia-se 12-04-

## **DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 4**

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, 9-4-2012 Autorizando nos termos do Decreto nº 47.685, de 28/02/2003, obedecendo às condições previstas na Resolução SE. Nº 30, de 20/03/2003 a ocupação pela servidora indicada, das dependências da Zeladoria da unidade escolar, conforme relação abaixo. Esta autorização terá validade por 02 (dois) anos, a partir da publicação. EE. DR. JOSÉ PEREIRA DE QUEIROZ, SR<sup>a</sup>. MARISA DEODORA

DE OLIVEIRA, Agente de Organização Escolar, SEE. Processo nº 1986/0008/2003. Convocando, nos termos do inciso II, do artigo 8º, da Reso-

lução SE nº58/2011, todos Professores Coordenadores do Ciclo I para Orientação Técnica. Na ausência do Professor Coordenador, a escola deverá ser representada pelo Diretor ou Vice-Diretor.

conforme horário abaixo: Assunto: Programa Ler e Escrever - Formadora Marly

Barbosa

Dia: 12/04/2012 Horário: das 8h30 às 12h30

Local: Núcleo Pedagógico - Av. Waldemar Tietz, 850 - Arthur

Convocando, nos termos do inciso II, do artigo 8º, da Resolução SE nº58/2011, todos Professores Coordenadores do Ciclo I para Orientação Técnica. Na ausência do Professor Coordenador,

conforme horários abaixo: Assunto: Programa Visão do Futuro

Dia:12/04 /2012

Horário: das 13h30 às 17h30

Local: Núcleo Pedagógico - Av. Waldemar Tietz, 850 - Arthur

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 5

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 9-4-2012 Designando, de acordo com o Decreto n.º 57.141/2011 e pelo artigo 1º da Resolução SE 29/12, com fundamento Deliberação CEE 01/99, alterada pela Deliberação CEE 10/00 e à vista do Processo nº 2781/0004/2000, designa os Supervisores de Ensino:

DEISE MARIA CALAZANS RIBAS - RG.: 16.663.719; JOSÉ MARTINS DO VALE - RG.: 8.732.381:

MARIA INÊS DE ARAÚJO PIRES PEÇA - RG.: 6.558112; Para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de mudança de endereço, Junto ao Evolução Instituto de Ensino – Unidade II. da Rua do Orfanato 1505. Vila Prudente -São Paulo - SP, para Rua Manoel Onha, 113 - Vila Oratório - São Paulo - SP., mantido por Oliveira Mazaro Educacional Ltda., CNPJ nº 00.246.556/0001-62.

Portarias da Dirigente Regional de Ensino, de 9-4-2012

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Leste 5, de acordo com o Decreto n.º 57.141/2011 e artigo 1º da Resolução SE 29/2012 de 14/03/2012, com fundamento na Deliberação CEE 01/99, alterada pela Deliberação CEE 10/00, na Indicação CEE 08/00, Deliberação CEE nº 105/2011, e à vista do Processo nº 785/0009/2005, expede a presente Portaria.

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento dos Cursos de: Técnico em Administração – carga horária 800 horas – Eixo